PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA
CNPJ - 18.602.102/0001-42
(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210
RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANO DE 2026 E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 210, incisos II, V e VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de realizar a comemoração no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, mediante a concessão de ponto facultativo, visando à melhor organização do expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e preservar o atendimento à população;

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo de Matutina/MG, no dia **30 de outubro de 2026, sexta-feira**, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (dia do servidor público), o expediente será normal, ressalvadas as unidades sujeitas a calendário específico regularmente aprovado.

Art. 2º O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais e às atividades cuja interrupção possa comprometer o atendimento à população, especialmente os serviços de saúde, urgência e emergência, coleta de resíduos sólidos e demais atividades indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

§ 1º Caberá aos titulares das respectivas Secretarias Municipais e aos dirigentes das entidades abrangidas por este Decreto definir previamente os serviços que permanecerão em funcionamento e organizar o expediente regular, os plantões ou as escalas necessários, assegurando a continuidade do atendimento à população.

§ 2º Os servidores designados para os serviços referidos neste artigo deverão cumprir o expediente ou a escala estabelecidos pelas respectivas chefias.

Art. 3º As unidades escolares municipais observarão o calendário escolar aprovado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação assegurar o cumprimento dos dias e da carga horária letivos legalmente exigidos.

Art. 4º O expediente ordinário será retomado no dia 3 de novembro de 2026, terça-feira, em razão do feriado nacional de Finados, em 2 de novembro, ressalvados os serviços com funcionamento contínuo e as unidades sujeitas a calendário específico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de outubro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal